



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Errata	11
Extrato	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14
Errata	14
Terceiro Setor	14
Chamamento Público	14
Editais	15
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	16
Atos Oficiais	16
Outros atos oficiais	16
Poder Legislativo	16
Atos Oficiais	16
Decretos	16
Resoluções	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.933, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do artigo 25 da Lei nº 2.545, de 22 de maio de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 25 da Lei nº 2.545, de 22 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Ficam vedados os abatimentos tarifários e as isenções de pagamentos concedidos nos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, devendo o Poder Público revisar, periodicamente, as legislações de concessão de benefícios tarifários.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não será aplicada:

I - Quando se tratar do benefício constante do artigo 230, § 2º, da Constituição Federal;

II - Quando se tratar de estudante, que contará com a redução de 35% (trinta e cinco por cento) nos preços das passagens adquiridas junto à concessionária ou permissionária de serviço público, ressalvados os casos em que as passagens forem assumidas diretamente pela Administração Pública.

III - Quando forem devidamente indicadas as fontes de custeio extra tarifárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.934, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, vinculado ao Bloco de Assistência Farmacêutica no combate ao Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no

Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.401,69 (Trinta e seis mil e quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.303.0086.2.126 Bloco de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 36.401,69

Fonte 05.3000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc

C.Aplic.05.3120000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 36.401,69

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 36.401,69 (Trinta e seis mil e quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao Bloco de Assistência Farmacêutica no Combate ao Coronavírus, conforme Portaria 371, de 21/02/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.935, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos repasses de Emendas Parlamentares Estaduais do exercício de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 3 de 17

vinculados à Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 320.618,16 (Trezentos e vinte mil e seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

- 02 Poder Executivo
- 02.06 Secretaria da Saúde
- 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
- 10.301.0084.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo 75.000,00
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 85.309,08
- Fonte 92.3000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
- C.Aplic.92.3000013 Emendas Parlamentares Estaduais - Saúde

- 02 Poder Executivo
- 02.06 Secretaria da Saúde
- 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
- 10.305.0076.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo 75.000,00
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 85.309,08
- Fonte 92.3000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
- C.Aplic.92.3000013 Emendas Parlamentares Estaduais - Saúde

Total 320.618,16

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 320.618,16 (Trezentos e vinte mil e seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado a repasses de Emendas Parlamentares Estaduais do exercício de 2021 vinculados à Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica

criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.936, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para serviços de Infraestrutura Urbana no Bairro Natal Merli e no Distrito Industrial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

- 02 Poder Executivo
- 02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
- 02.07.02 Departamento de Obras e Engenharia
- 15.451.0135.2.207 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00
- Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
- C.Aplic.02.100.0100 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase

- 02 Poder Executivo
- 02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
- 02.07.02 Departamento de Obras e Engenharia
- 15.451.0135.2.208 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 4 de 17

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.100.0101 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli

Total 1.500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio 1.000.000,00 com o Estado para serviços de Infraestrutura Urbana no Distrito Industrial 2ª fase

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio 500.000,00 com o Estado para serviços de Infraestrutura Urbana no Bairro Natal Merli

TOTAL

1.500.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.937, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para compor contrapartida por parte do Município, referente ao Convênio com o Estado de São Paulo, para prestação de serviços de Infraestrutura Urbana no Bairro Natal Merli e no Distrito Industrial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 182.809,88 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

15.451.0135.2.207 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 180.613,63

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.100.0080 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

15.451.0135.2.208 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 2.196,25

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.100.0081 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli

Total 182.809,88

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria de Gestão

02.03.06 Encargos Gerais do Município

15.451.0097.1.019 Programa Mais Asfalto - Recapeamento

572-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 182.809,88

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 182.809,88

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 5 de 17

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.938, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para realização do Projeto Socioambiental - Rio Pardo Limpo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 42.844,28 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

17.512.0139.2.211 Projeto Socioambiental Implant. e Ampliação Coleta e Trat. Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.844,28

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.100.0024 Implantação e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto

Total 42.844,28

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$42.844,28 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para realização do Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 6.914, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.934/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.401,69 (Trinta e seis mil e quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.934, de 13 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.303.0086.2.126 Bloco de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 36.401,69

Fonte 05.3000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc

C.Aplic.05.3120000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 36.401,69

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 36.401,69 (Trinta e seis mil e quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao Bloco de Assistência Farmacêutica no Combate ao Coronavírus, conforme Portaria 371, de 21/02/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 6 de 17

5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.915, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.935/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.618,16 (Trezentos e vinte mil e seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.935, de 13 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo 75.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 85.309,08
Fonte 92.3000000 Transferências e Convênios Federais
- Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.3000013 Emendas Parlamentares Estaduais
- Saúde

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.305.0076.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo 75.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 85.309,08
Fonte 92.3000000 Transferências e Convênios Federais

- Vinc. - Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.3000013 Emendas Parlamentares Estaduais

- Saúde

Total 320.618,16

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 320.618,16 (Trezentos e vinte mil e seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado a repasses de Emendas Parlamentares Estaduais do exercício de 2021 vinculados à Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.916, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.936/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.936, de 13 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0135.2.207 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0100 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 7 de 17

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0135.2.208 Infraestrutura Urbana Bairro Natal
Merli
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.000,00
Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios
Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0101 Infraestrutura Urbana Bairro Natal
Merli

Total 1.500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio 1.000.000,00
com o Estado para serviços de Infraestrutura Urbana no
Distrito Industrial 2ª fase

Excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio 500.000,00
com o Estado para serviços de Infraestrutura Urbana no
Bairro Natal Merli

TOTAL 1.500.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.917, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.937/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$

182.809,88 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.937, de 13 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0135.2.207 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 180.613,63
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.100.0080 Infraestrutura Urbana Distrito Industrial 2ª Fase

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0135.2.208 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 2.196,25
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.100.0081 Infraestrutura Urbana Bairro Natal Merli

Total 182.809,88

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria de Gestão
02.03.06 Encargos Gerais do Município
15.451.0097.1.019 Programa Mais Asfalto - Recapeamento
572-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 182.809,88
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total 182.809,88

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.918, DE 13 DE ABRIL DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 8 de 17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.938/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.844,28 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.938, de 13 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

17.512.0139.2.211 Projeto Socioambiental Implant. e Ampliação Coleta e Trat. Esgoto

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42.844,28

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.100.0024 Implantação e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto

Total 42.844,28

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$42.844,28 (Quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para realização do Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.919, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.02 Setor de Imprensa e Comunicação

04.131.0007.2.006 Manutenção do Setor de Imprensa e Comunicação

21-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica 14.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria de Turismo

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo

23.695.0011.2.014 Manutenção e Conservação de Espaços Turísticos

60-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica 3.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

Total do Crédito Especial 160.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

04.122.0103.2.141 Manutenção e Revitalização de Espaços Públicos

617-3.3.90.30.00 Material de Consumo 17.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

Total dos Recursos 160.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,70% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 9 de 17

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.920, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Fundação Educacional de S J R Pardo

06.01.01 Administração Geral

04.122.0118.2170 Manutenção do Departamento

26-3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.000,00

Fonte 08.0000000 Emendas Parlamentares Individuais

C.Aplic.08.11000000 Geral Total - Emendas

Parlamentares Individuais

Total da Suplementação 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Fundação Educacional de S J R Pardo

06.01.01 Administração Geral

04.122.0118.2170 Manutenção do Departamento

28-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Jurídica 12.000,00

Fonte 08.0000000 Emendas Parlamentares Individuais

C.Aplic.08.11000000 Geral Total - Emendas

Parlamentares Individuais

Total dos Recursos 12.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021,

(Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 6.897, de 06 de abril de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.340, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **ROSANA THIBERIO**, do cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora **ROSANA THIBERIO**, aposentadoria por idade, do cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nível XXI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.341, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **ODAIR JOSE MOREIRA**, como Motorista I.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **ODAIR JOSE MOREIRA**, como Motorista I, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 10 de 17

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.342, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
ANTONIO VITOR DA SILVA FILHO, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **ANTONIO VITOR DA SILVA FILHO**, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.343, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
DANIEL GARCIA BOARO, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **DANIEL GARCIA BOARO**, para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, nível VI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na

sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.344, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado
Sr. NATAN HENRIQUE BATAGLIA FELISBERTO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir para o Sr. **NATAN HENRIQUE BATAGLIA FELISBERTO**, 48 horas/aula semanais, de Ciências no período manhã e tarde, na EMEB "Profª Stella Maris Barbosa Catalano", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 04 de abril a 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.345, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr.
DANIEL FERREIRA DA CUNHA, do emprego público de **ZELADOR**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, o Sr. **DANIEL FERREIRA DA CUNHA**, do emprego público de **ZELADOR**, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.346, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 16.876, de 08 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 11 de 17

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do processo nº 1000027-89.2020.8.26.0575, que tramita pela 2ª Vara Cível desta Comarca;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria de exoneração a pedido de AMANDA CRISTINA DE FARIA DARIN RAMOS, que exerceu o cargo de Conselheira Tutelar, em virtude de cassação da candidatura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 25/2021 - Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, a Licitante Rafael Chagas Gusmão Ltda ME, representado pelo profissional Rafael Chagas Gusmão, na especialidade de Clínico Geral, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada e, Andre de Cassia Estevam Duarte, Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Errata

Errata:

Ocorreu um erro na publicação da Homologação da Inexigibilidade nº 26/2021, na Edição nº 826A de 07 de abril de 2022, ao invés da Inexigibilidade nº 26/2021, o licitante Silva Caldeira Serviços Médicos Ltda, representado por Diego Elias Caldeira, se credencia na Inexigibilidade nº 25/2021 - Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, na especialidade de Clínico Geral, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada e, Andrea de Cassia Estevam Duarte, Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2022

Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA;

CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº 41/2022; CA= RAFAEL CHAGAS GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX=26/21; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME ESCALA; VPLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, DE 2ª A 6ª E O VALOR DE R\$ 120,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; PLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR POR HORA DE R\$ 120,00, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, DE 2ª A 6ª E NO VALOR DE R\$ 144,00 POR HORA, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; P=12(DOZE) MESES; DA=03 DE MARÇO DE 2022; Nº 45/2022; CA= BEATRIZ JANCIAUSKAS DE PAULA FERREIRA ME; IX=31/21; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (ATENDIMENTO DOMICILIAR) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES; V=A REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS OBEDECERÁ AOS SEGUINTE PARÂMETROS: I- ASSISTÊNCIA MÉDICA: POR MEIO DO CONTIDO NA LEI Nº 1.471 E DE ACORDO COM OS DECRETOS Nº 4.878 DE 22 MAIO DE 2015 E Nº 5.163 DE 06 DE JULHO DE 2016, TABELA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB - FIXADO EM CH DE R\$ 0,48 PARA CONSULTA MÉDICA AO SASSM. II - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR: TABELA REFERENCIADA ANEXA AO DECRETO 4.878/15, QUE SERÁ CORRIGIDA ANUALMENTE PELO INPC DO IBGE; III- MEDICAMENTOS: TABELA BRASÍNDICE, COM PREÇO DE FABRICA, ACRESCIDA DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO); IV- ASSISTÊNCIA LABORATORIAL, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, MEDICINA NUCLEAR E EXAMES NEUROLÓGICOS, EXAMES GERAIS, VISITAS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NUTRICIONISTA, FONOAUDIOLOGIA E ACUPUNTURA, TABELA AMB - COM CH DE R\$ 0,30. V- MATERIAIS DE CONSUMO: TABELA SIMPRO; VI- MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME): VALOR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA EM ORIGINAL OU CÓPIA JUNTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACRESCIDO DE 10% (DEZ POR CENTO); P=12 (DOZE) MESES; DA=10 DE MARÇO DE 2022; Nº 47/2022; CA= DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; PR=08/2022; O= CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO E ARRECADAÇÃO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS, DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 12 de 17

REFERÊNCIA); V= **R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)**; P=12(DOZE) MESES; DA=16 DE MARÇO DE 2022; Nº 49/2022; CA= CLINICA MÉDICA J.R MERLI LTDA; IX=26/21; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME ESCALA; V=PLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, DE 2ª A 6ª E O VALOR DE R\$ 120,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; PLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR POR HORA DE R\$ 120,00, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, DE 2ª A 6ª E NO VALOR DE R\$ 144,00 POR HORA, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; P=12(DOZE) MESES; DA=16 DE MARÇO DE 2022; Nº 50/2022; CA= CLINICA MÉDICA J.R MERLI LTDA; IX=37/22; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PRESENCIAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, SENDO A ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA; V= R\$ 105,66 (CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA; P=12(DOZE) MESES; DA=16 DE MARÇO DE 2022; Nº 51/2022; CA= V.O.M. SERVIÇOS MÉDICOS ONCOLÓGICOS LTDA; IX=37/22; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PRESENCIAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, SENDO AS ESPECIALIDADES: LOTE 2 - ONCOLOGIA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; V= R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR HORA TRABALHADA; DA=16 DE MARÇO DE 2022; Nº 52/2022; CA= RAFAEL JESUS NASCIMENTO ME; IX=26/21; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME ESCALA; V=PLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, DE 2ª A 6ª E O VALOR DE R\$ 120,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; PLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR POR HORA DE R\$ 120,00, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, DE 2ª A 6ª E NO VALOR DE R\$ 144,00 POR HORA, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; P=12(DOZE) MESES; DA=16 DE MARÇO DE 2022; Nº 53/2022; CA= JOSÉ GARCIA JÚNIOR ME; PR=10/22; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUSIVE TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA O GERENCIAMENTO DE DADOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E DAS SUAS AUTARQUIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA); V= R\$ **24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**; P=12(DOZE) MESES; DA=16 DE MARÇO DE 2022; Nº 59/2022; CA= J & M ANESTESIOLOGIA E CLINICA MÉDICA S/S LTDA; IX=31/2021; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME ESCALA; V=PLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR DE R\$ 100,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, DE 2ª A 6ª E O VALOR DE R\$ 120,00 POR HORA, DURANTE O DIA, DAS 7:00 ÀS 19:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; PLANTÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA CLÍNICA E PEDIATRIA NO VALOR POR HORA DE R\$ 120,00, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, DE 2ª A 6ª E NO VALOR DE R\$ 144,00 POR HORA, DURANTE A NOITE, DAS 19:00 ÀS 07:00H, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; P=12(DOZE) MESES; DA=28 DE MARÇO DE 2022; Nº 60/2022; CA= GUIAN ASSIST LTDA; PR=17/2022; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO NA IMPRENSA E NAS MÍDIAS DIGITAIS, BEM COMO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E AUDIOVISUAL EM MÍDIAS IMPRESSAS E DIGITAIS, OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES, OS REQUISITOS E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; V=R\$ **87.040,00 (OITENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)**; P=12(DOZE) MESES; DA=29 DE MARÇO DE 2022; Nº 61/2022; CA= FRANCIELI CRISTINA DA SILVA - ME; PR=06/2022; O= AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS - ÁGUA POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I; V=R\$ **69.190,00 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA REAIS)**; P=12(DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022; DA=31 DE MARÇO DE 2022;

DISTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS MARÇO/2022

CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA.

PR=12/21; CA= RONDINELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; O= POR MÚTUO CONSENSO, AMIGAVELMENTE, COM BASE NO ARTIGO 79, II DA LEI 8.666/93 OS CONTRATANTES RESOLVEM RESCINDIR O REFERIDO CONTRATO, A PARTIR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES, RENUNCIANDO O CONTRATADO AO DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER VALOR POR FORNECIMENTOS EVENTUALMENTE REALIZADOS. DA=11 DE MARÇO DE 2022; PR=70/21; CA= **CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**; O= FICA CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2021, UNILATERALMENTE, COM AMPARO NO ITEM 11.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 13 de 17

SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇOS NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADOS; DA=31 DE MARÇO DE 2022; IX=**26/2021**; CA= RAFAEL CHAGAS GUSMÃO; O= POR MÚTUO CONSENSO, AMIGAVELMENTE, COM BASE NO ARTIGO 79, II DA LEI 8.666/93 OS **CONTRATANTES** RESOLVEM **RESCINDIR O REFERIDO CONTRATO**, A PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2022, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES, RENUNCIANDO O CONTRATADO AO DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER VALOR POR FORNECIMENTOS EVENTUALMENTE REALIZADOS; DA=02 DE MARÇO DE 2022.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS MARÇO/2022

TA Nº=TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; O= OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA; CO= CONVÊNIO

TA=**01/2022**; PR= 50/2021; CA= **EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP**; O= FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2021;V= ITEM 07 E 08, DE R\$ 4,10 PARA R\$ 5,80; ITEM 09 E 10, DE R\$ 4,80 PARA R\$ 5,95; D=28 DE MARÇO DE 2022; TA=**04/2022**; CO= 0004/2021; CA= **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**; O= FICA ADITADA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO ORIGINAL, REFERENTE À COMPETÊNCIA JANEIRO/2022 NO ITEM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, PASSANDO O VALOR MENSAL ESTIMADO NO CONVENIO 04/2021 DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) PARA R\$ 301.537,48 (TREZENTOS E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E REFERENTE À COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2022 PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS); D=02 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; CA= **UNIVERSO ON LINE S.A**; O= FICA O CONTRATO ORIGINAL PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022, CONFORME PREVISTO NA CLAUSULA 5.1 DO CONTRATO, BASEADO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL 8666/93; D=28 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; PR = 98/21; CA= **BUFFO & BUFFO EPP**; O= FICA INCLUÍDA A FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº 548 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2021; D=24 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; DP=48/2021; CA= **CARITAS BRASILEIRA**; O= FICA A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO PRORROGADO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022; D=31 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; PR=07/2021; CA= **FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; O= FICA ALTERADO O CNPJ/MF DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, PASSANDO DO CNPJ/MF 24.826.637/0001-22 COM ENDEREÇO À RUA VICENTE BISI,

Nº 441 - BAIRRO: SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP - CEP: 13.875-440, PARA A FILIAL 24.826.631/0002-03, COM ENDEREÇO À RUA ALONSO CALHAMARES,Nº 248 - JARDIM ANÁLIA FRANCO, SÃO PAULO/SP, CEP 03335-080; D=15 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; PR=54/2021; CA= **FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; O= FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/2021; V = ITEM 173, DO VALOR DE R\$ 2,04 PARA R\$ 2,62; D=28 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; PR=54/2021; CA= **FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; O= FICA ALTERADO O CNPJ/MF DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021, PASSANDO DO CNPJ/MF 24.826.637/0001-22 COM ENDEREÇO À RUA VICENTE BISI, Nº 441 - BAIRRO: SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP - CEP: 13.875-440, PARA A FILIAL 24.826.631/0002-03, COM ENDEREÇO À RUA ALONSO CALHAMARES,Nº 248 - JARDIM ANÁLIA FRANCO, SÃO PAULO/SP, CEP 03335-080; D=15 DE MARÇO DE 2022; TA=**10/2022**; CR=01/2001; CA= GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO; O= COM FUNDAMENTO NA ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4543/2014, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.721/2021 QUE INCLUI O PARAGRAFO 3º AO ARTIGO 8º, FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, O CONTRATO ASSINADO EM 30 DE MARÇO DE 2001; D=30 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; IX=25/21; CA= **CLINICA MÉDICA J.R MERLI LTDA**; O= FICA INCLUÍDO AO CONTRATO Nº 162/2021, A PROFISSIONAL LUÍSA MENARDI NASSER, INSCRITO NO CPF 394.090.468-66, PORTADORA DO RG 33.144.425-2, CRM 183649 NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, SENDO O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR HORA TRABALHADA; D=15 DE MARÇO DE 2022; TA=**03/2022**; PR=64/20; CA= **JULIO CESAR SILVA BIAJOTI EIRELI EPP**; O= FICA RERRATIFICADO O TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO 32/2021, SENDO ACRESCIDOS 60 DIAS; D=16 DE MARÇO DE 2022;TA=**02/2022**; TP=03/2021; CA= **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARQUITETURA**; O= FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS; D=18 DE MARÇO DE 2022; TA=**01/2022**; PR=70/2021; CA= **PONTO DA CARNE DISTRIBUIDORA LTDA**; O= FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2021; D=28 DE MARÇO DE 2022; TA=**02/2022**; IX=06/19; CA= ASSISTÊNCIA MÉDICA APOIO/PROSAT LTDA EPP; O= FICAM INCLUÍDOS AO CONTRATO Nº 0030/2020, OS EXAMES DE M.A.P.A. E HOLTER; D=02 DE MARÇO DE 2022;

TA=**02/2022**; IX=06/19; CA= CLÍNICA MÉDICA J. R. MERLI LTDA; O= FICA INCLUÍDA AO CONTRATO Nº 0032/2020, A MÉDICA LUÍSA MENARDI NASSER, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 394.090.468-66, PORTADORA DO RG 33.144.425-2 E CRM SOB O Nº 183.649; D=02 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 14 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 25 de abril de 2022

Horário: 14h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS. NOME

47º ACÁCIO SILVA E SOUZA

48º VALÉRIA APARECIDA MAIA

Errata

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 17.338, de 18 de abril de 2022, que nomeia LUIS FERNANDO SCAION TATACHOLI, para ocupar o cargo de MOTORISTA II, publicada no Diário Oficial edição nº 832 de 19 de abril de 2022 apresentou erro de digitação. Onde se lê: "PORTARIA Nº 17.338(...)"; o correto é ler: "PORTARIA Nº 17.339 (...)".

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 17.339, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
LUIS FERNANDO SCAION
TATACHOLI, para o cargo de
MOTORISTA II.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **LUIS FERNANDO SCAION TATACHOLI**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA II**, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Terceiro Setor

Chamamento Público

Chamamento Público nº 004/2022 - Contratação de Instituição que administrará a Casa de Apoio no Município de Barretos para pessoas em tratamento oncológico e seus acompanhantes através do Terceiro Setor, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, foi considerado DESERTO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 15 de 17

Editais

fls. 18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
2ª VARA

Praça dos Três Poderes, nº 3, ., Centro - CEP 13720-000, Fone:
(19)3608-4491, São José do Rio Pardo-SP - E-mail:
riopardo2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1000895-67.2020.8.26.0575**
Classe: Assunto: **Herança Jacente - Inventário e Partilha**
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**
Requerido: **Sebastião de Souza**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS. PROCESSO Nº 1000895-67.2020.8.26.0575

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) aos sucessores do Sr. **SEBASTIÃO DE SOUZA, Brasileiro, RG 56530264-4, CPF 232.274.938-96, falecido em 19/03/2020, que tinha como endereço à Rua Carlos Botelho, 617, Residência Terapêutica, Centro, CEP 13720-000, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP**, venham a habilitar-se no prazo de 6 (seis) meses contado da primeira publicação do presente Edital, tendo em vista que foi proposta uma ação de Herança Jacente por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO em face do Sr. Sebastião de Souza, requerendo a declaração de Herança Jacente, com fulcro nos artigos 738 do CPC e seguintes, requerendo também que os bens existentes em nome do falecido sejam arrecadados, nomeando-se um depositário para os mesmos, além da expedição de alvará para recebimento de valores do BPC em atraso junto ao INSS, e depositados em conta judicial. Conforme determinado no artigo 741 do CPC foi determinada a expedição do presente EDITAL, para que, os eventuais sucessores do falecido, habilite(m)-se nos autos, no prazo de 180 dias, que fluirá após o decurso do prazo da primeira publicação do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Pardo, aos 16 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA HELENA BENEVIDES DIAS, liberado nos autos em 21/08/2020 às 15:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000895-67.2020.8.26.0575 e código 648E36D.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 16 de 17

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE BOLSA DE ESTUDOS - 2022 - Segundo Edital

A Comissão de Acompanhamento de Bolsas de Estudos através dos seus membros nomeados conforme Portaria 1136, de 16 de fevereiro de 2022, vem através deste, publicar os primeiros resultados e classificação dos pedidos das Bolsas Estudantis, considerando a Lei Municipal nº 5886 de 31/01/2022, publicada no Diário Oficial de São José do Rio Pardo, Edição 832, de 19/04/2022 e o edital publicado na Edição 816 em 24/03/2022.

PEDIDOS DEFERIDOS:

NOME COMPLETO	CURSO	SEMESTRE	BOLSA PRETERIDA
Adriana de Fátima Balena	ADMINISTRAÇÃO	7º Semestre	IX - Bolsa Mérito Acadêmico
Mariana de Souza Fornari Silva	BIOMEDICINA	8º Semestre	II - Bolsa Ex-Aluno
Tainara Stéfani Albino Mendes	BIOMEDICINA	5º Semestre	XI - Bolsa Social
Priscila Cristina de Carvalho	BIOMEDICINA	7º Semestre	X - Bolsa Laboratório
Elisandra Helena Barbosa	EDUCAÇÃO FÍSICA - Bacharelado	7º Semestre	XI - Bolsa Social
Aline Soares Martins	BIOMEDICINA	8º Semestre	IV - Bolsa Laboratório
Amanda Almeida Moraes	PEDAGOGIA	7º Semestre	X - Bolsa de Iniciação Científica
Caroline Pinheiro de Souza	BIOMEDICINA	7º Semestre	XI - Bolsa Social
Larissa Gurjão de Brito	HISTÓRIA	1º Semestre	III - Bolsa Transferência
Simone Cristina Russo Santiago	BIOMEDICINA	7º Semestre	VIII - Bolsa Estágio
Julia Iris Apolinário da Silva	BIOMEDICINA	7º Semestre	VIII - Bolsa Estágio
Lucas Brusamolino Baio Viana	HISTÓRIA	1º Semestre	V - Bolsa Funcionário Municipal
Yasmim Cardoso Casimiro	BIOMEDICINA	5º Semestre	VIII - Bolsa Estágio
Keith Aparecida Cardoso Tomaz Feltran	BIOMEDICINA	5º Semestre	V - Bolsa Funcionário Municipal
Ana Laura de Godoi Silva Mendes	PEDAGOGIA	5º Semestre	XI - Bolsa Social
Isadora Souza Leoni	BIOMEDICINA	5º Semestre	XI - Bolsa Social

PEDIDOS INDEFERIDOS:

NOME COMPLETO	CURSO	SEMESTRE	BOLSA PRETERIDA
Raquel Soares de Souza Françoso	PEDAGOGIA	7º Semestre	VIII - Bolsa Estágio
Analee Feltran	BIOMEDICINA	8º Semestre	IX - Bolsa Mérito Acadêmico
Fabiana Cristina Merli	BIOMEDICINA	8º Semestre	V - Bolsa Funcionário Municipal
Myllena Eduarda da Silva Rissardo**	PEDAGOGIA	2º Semestre	IV - Bolsa Laboratório
Tayná Feltran Pacheco	PEDAGOGIA	7º Semestre	X - Bolsa de Iniciação Científica

** - NÃO É ALUNO MATRICULADO NA INSTITUIÇÃO.

Conforme edital, o período para protocolo de recursos dos resultados publicados é de 20/04/2022 a 25/04/2022, através de formulário próprio disponibilizado no site: www.feucriopardo.edu.br

Comissão de Acompanhamento de Bolsas de Estudos - CPAB FEUC

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo eTC-004908.989.19-7, relativo à prestação de contas da Administração Financeira do Município de São José do Rio Pardo, SP, exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas da Administração Financeira do Município de São José do Rio Pardo - Prefeitura Municipal - exercício de 2019 - eTC-004908.989.19-7.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 20 de abril de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Os objetivos do Banco de Ideias Legislativas são:

I - Promover a legislação participativa no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 833

Página 17 de 17

II - Aproximar a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado à Ouvidoria do Poder Legislativo de São José do Rio Pardo.

Parágrafo Único. A gestão do Banco de Ideias Legislativas ficará a cargo do Ouvidor da Câmara Municipal, que deverá comunicar a Presidência da Casa toda vez que chegarem novas proposições.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões referidas no caput devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação do(s) autor (es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II - Ser efetuada por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

§2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

§4º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela comunidade no sítio oficial da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

§5º Além da disponibilização no sítio oficial, o formulário para cadastro das sugestões de ideias legislativas poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, bem como as Comissões Permanentes, ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições legislativas.

§1º Para os fins desta Resolução, consideram-se como proposições legislativas os seguintes instrumentos:

I - Projetos de lei ordinária;

II - Projetos de lei complementar;

III - Propostas de Emenda à Lei Orgânica;

IV - Emendas;

V - Projetos de Decreto Legislativo;

VI - Projetos de Resolução.

§2º Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 20 de abril de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

.....